



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO - DTI/PF

QUARTO TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIÃO**, REPRESENTADA PELA DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO DA POLÍCIA FEDERAL E A EMPRESA **FATTO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA**.

PROCESSO Nº 08206.001108/2015-18

A **UNIÃO**, representada pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, por intermédio da DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO DA POLÍCIA FEDERAL, órgão com sede no Setor de Áreas Isoladas Sul, Quadra 07, Lote 23, Edifício DTI – Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0080-30, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. WILLIAM MARCEL MURAD, Delegado de Polícia Federal, Matrícula 9.293 - Classe Especial, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 7.816-DG/PF, de 12 de janeiro de 2018, da Direção-Geral da Polícia Federal, publicada no Boletim de Serviço nº 010, de 15 de janeiro de 2018, página 04, nomeado Diretor de Tecnologia da Informação e Inovação da Polícia Federal por meio da Portaria nº 626 da Casa Civil da Presidência da República, publicada 14 de junho de 2018, Edição 113, Seção 2, Página 2 do Diário Oficial da União, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **FATTO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.434.797/0001-60, sediado(a) na Rua Moacyr Saudino, nº 271, Centro, em Alfredo Chaves/ES, CEP 29.240-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. GUILHERME SIQUEIRA SIMÕES, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.027.148 SSP/ES e CPF nº 045.828.557-92, e Sr. GUSTAVO SIQUEIRA SIMÕES, CPF 071.453.317-30 e RG 1.254.301 SSP/ES, tendo em vista o que consta no Processo nº 08206.001108/2015-18 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Pregão nº 02/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Aditivo contratual para **acréscimo de 25%** dos serviços do contrato 07/2015-CGTI/DLOG/PF, firmado com a empresa **FATTO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA**, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos especializados em contagem e aferição de pontos de função, de acordo com art. 65, inciso I, alínea "b" e § 1º, da Lei nº. 8.666/1993.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO - DTI/PF

1.2. Assim, o valor do contrato passará de R\$ 937.869,97 (novecentos e trinta e sete mil, oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos) para R\$ 1.172.337,46 (um milhão, cento e setenta e dois mil, trezentos e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos), alterando o volume de pontos de função de 16.000 (dezesseis mil) pontos de função para 20.000 (vinte mil) pontos de função.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor anual do Contrato é estimado em R\$ 1.172.337,46 (um milhão, cento e setenta e dois mil trezentos e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos) e mensal de R\$ 97.964,78 (noventa e sete mil novecentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos).

2.2. As despesas com sua execução correrão a cargo da CONTRATANTE, a conta do Orçamento Geral da União, classificado em:

Gestão/Unidade: 200342/00001

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 06.122.2112.2000.0001

Elemento de Despesa: 339040

Plano Interno: PF99900TI19

Nota de Empenho: 2019NE800068

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1. A renovação da garantia contratual se dará conforme subcláusula 7.6 da cláusula sétima do contrato original.

4. CLÁUSULA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. As demais cláusulas e condições do Contrato, não modificadas expressamente neste Termo, permanecem inalteradas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO - DTI/PF

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Brasília/DF, 23 de agosto de 2019.

WILLIAM MARCEL MURAD
Delegado de Polícia Federal
Diretor de Tecnologia da Informação e Inovação

GUILHERME SIQUEIRA SIMÕES
FATTO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA

GUSTAVO SIQUEIRA SIMÕES

FATTO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA

TESTEMUNHAS:

1 - Keila Eller Malta Volpert RG: 2007006 SSP/ES

2 -
Leilane Barbosa de Almeida Júnior
Agente Administrativo
Matr.: 13312